Dados para emissão de Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO

R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904

Secretaria emitente:

SECRETARIA DE SAUDE

Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br

Número AF: **1012 / 2026**
Data AF: 03/02/2026
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO
Nº Licitação: / Tipo:DCL
Complemento: S/CONTRATO
Proc.Interno: 12967 / 2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA

Contratado: 7357 - LUMAR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ***CNPJ/CPF:*** 49.228.695/0001-52
Endereço: RODOVIA CANDIDO PORTINARI N°: 745 Compl: - Bairro: SAO MIGUEL - Cidade: FRANCA - UF: SP
Telefone: 16 3721-1102 ***Cel:*** 16-3721-1102 ***E-mail:*** LICITACOES3@LUMARFRANCA.COM.BR;DIEGO.GILIUS@YAHOO.COM.BR;
Requisitante: 060.003.005.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/UPA NOVO HORIZONTE
Cond.Pagto: 30 DDL ***Nº Bloqueio:*** 1342 / 2026 ***Vínculo:***
Nº 540 / 2026 ***Empenho:*** 6431 / 2026 ***Cód.ficha:*** 336 / 2026 - 60.50.3.3.90.30.10.303.0011.2.057.01.3040000
Obs.: SD:386/2026. LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)

ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	350	FR	92424	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 30 ML **NOTA FISCAL: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA OS E-MAILS: ALMOXSAUDE.CUSTEIO@SJC.SP.GOV.BR; SAUDENF@SJC.SP.GOV.BR; SAUDE.FOLLOW-UP@SJC.SP.GOV.BR ** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO. Fabricante:NATULAB LABORATORIO S.A. **Prazo Entrega:**3 dia(s) **Qtde:** 350	1,92	672,00
					TOTAL	672,00

Local de Entrega: **R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270**
Observação: **ALMOX DA SECR DA SAUDE**

André Luiz Hernandes	Rosalina Jesus	josé Fábio G. Morais Rodrigues
03/02/2026 09:12:11 UTC-03:00	03/02/2026 09:57:31 UTC-03:00	03/02/2026 11:44:06 UTC-03:00
ANDRE LUIZ HERNANDES Emitente	ROSALINA DE JESUS CANDIDO Supervisor(a)	RICARDO SIMAO Chefe de Divisão

"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".

OBS.: **- Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;**
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE SAUDE

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1,C2.C3,C4,C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A,C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A,B,C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A,B,C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: **almox@sjc.sp.gov.br** - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: **saudenf@sjc.sp.gov.br** - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: **sme.follow-up@sjc.sp.gov.br** - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email **tesouraria@sjc.sp.gov.br.**

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SD nº 386 / 2026

DECLARAÇÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO
(Art. 7, § 2º do Decreto municipal 19.637/2024)

Declaro para os devidos fins que, com base no artigo 75, § 1º da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto n. 19.637/2024 de 21 de maio de 2024, foram observados por esta Secretaria o somatório do dispêndio no exercício financeiro e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2026

josé Fábio G. Morais Rodrigues
JOSÉ FÁBIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES
Chefe da Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos
Secretaria de Saúde
Prefeitura de São José dos Campos - SP
03/02/2026 11:44:14(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Chefe de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO: GLOBAL **NÚMERO: 6431/2026** **TIPO - ORÇAMENTÁRIA**

CREDOR 15703 - LUMAR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ENDEREÇO CANDIDO PORTINARI, 745 - SAO MIGUEL

CNPJ / CPF 49.228.695/0001-52

VALOR: 672,00

POR EXTENSO SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

HISTÓRICO FORN. - AF:1012/2026 - PI:12967/2026 - IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 30 ML.

DATA ELABORAÇÃO: 03/02/2026 **DATA EMISSÃO:** 03/02/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO **NUMERO:** /

CLASSE: **SUB-ELEMENTO:** 9 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

REFERÊNCIA: 12967/2026 **TIPO DE CONVÊNIO:** -

ITEM DE CATEGORIA: 3 - Despesa Corrente

FUNDO: 1 - TESOURO

DOTAÇÃO: 336 - 60.50.3.3.90.30.10.303.0011.2.057.01.3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RESPONSÁVEL : ADMC1 **EMITENTE:** ANDREH

Supervisão de
Análise e Processamento da Despesa

Divisão de Contabilidade

Gilson Fernandes
Gilson de Araújo Fernandes
Chefe do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 582068/2
Secretaria de Saúde - SJC/SP
03/02/2026 13:28:04(UTC-03:00) SIGNIFLOW